

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº 240/2026 – FUNTELPA

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos arts. 59 e 60 do Decreto Estadual nº 4.040/2024, RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para exercerem as funções de gestores e suplentes da parceria abaixo relacionada:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026/2710775 INSTITUTO SOCIOCULTURAL ANCORAS, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, inscrita (a) no CNPJ nº 06.863.956/0001-01.

“SOCIOVISÃO: Promovendo Visão, Inclusão e Cidadania”.

Gestores da parceria: Milena Conceição dos Santos Farias, matrícula nº 5988221/1 como fiscal e a servidora Rafaela Beatriz Vieira Assunção matrícula nº 5987117/1 como suplente.

Art. 2º São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria:

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 19 de Junho de 2026.

Ordenador: AUGUSTO SÉRGIO PEREIRA DOS REIS JUNIOR

Presidente da FUNTELPA.

Protocolo: 1340632

OUTRAS MATÉRIAS

TERMO DE JUSTIFICATIVA E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 055/2026

PROCESSO n.º: 2026/2710775.

OBJETO: A execução do projeto “SOCIOVISÃO: Promovendo Visão, Inclusão e Cidadania”, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (ANEXO 43), constante no processo administrativo n.º 2026/2710775. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE: INSTITUTO SOCIOCULTURAL ANCORAS, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, inscrita (a) no CNPJ nº 06.863.956/0001-01, localizada na Travessa We 30, nº 212, Bairro: Cidade Nova, Ananindeua/PA – CEP: 67.133-130. VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). TIPO DA PARCERIA: Termo de Fomento.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 29 c/c 31, inciso II, ambos da Lei 13.019/2014.

JUSTIFICATIVA: Considerando que a INSTITUTO SOCIOCULTURAL ANCORAS, por meio do projeto: “SOCIOVISÃO: Promovendo Visão, Inclusão e Cidadania”, que foi contemplada por Emenda parlamentar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Considerando, ainda, que o presente processo, enquadra-se nas hipóteses de exceção do art. 31, inciso II da Lei Federal n.º 13.019/2014, em que dispõe a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de chamamento público. Bem como, outro requisito para haver a INEXIGIBILIDADE no chamamento público seria a necessidade desta entidade está previamente nominada, o que restou devidamente demonstrado no processo em epígrafe, eis que a INSTITUTO SOCIOCULTURAL ANCORAS logrou êxito em ser identificada expressamente como a entidade beneficiária.

Belém/PA, 19 de Junho de 2026.

Ordenador: AUGUSTO SÉRGIO PEREIRA DOS REIS JUNIOR

Presidente da FUNTELPA

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 055/2026 EXERCÍCIO: 2026

PROCESSO n.º: 2026/2710775

DATA DE RATIFICAÇÃO: 19/06/2026

OBJETO: A execução do projeto “SOCIOVISÃO: Promovendo Visão, Inclusão e Cidadania”, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (ANEXO 43), constante no processo administrativo n.º 2026/2710775.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 13.019/2014: art. 31, inciso II.

VALOR: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE: INSTITUTO SOCIOCULTURAL ANCORAS, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, inscrita (a) no CNPJ nº 06.863.956/0001-01, localizada na Travessa We 30, nº 212, Bairro: Cidade Nova, Ananindeua/PA – CEP: 67.133-130. Considerando parecer jurídico acostado aos autos (ANEXO 57), o PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO DO PARÁ - FUNTELPA, AUGUSTO SÉRGIO PEREIRA DOS REIS JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 055/2026.

Protocolo: 1340634

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/2710775

TERMO DE FOMENTO Nº 055/2026

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 055/2026

Objeto: A execução do projeto “SOCIOVISÃO: Promovendo Visão, Inclusão e Cidadania” (ANEXO 43), constante no processo administrativo n.º 2026/2710775.

Data de Assinatura: 19/06/2026

Vigência: 19/06/2026 à 29/10/2026

Valor global: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Gestore(a)s da parceria: Milena Conceição dos Santos Farias, matrícula nº 5988221/1 como fiscal e a servidora Rafaela Beatriz Vieira Assunção matrícula nº 5987117/1 como suplente.

Unidade Orçamentária: 65.201

Funcional Programática: 24.392.1512.8423

Natureza da Despesa: 335041

Fonte de Recursos: 01 500 0000 01

Plano Interno (PI): 26DEMG00066

Ação Nº.: ° 283.562

Organização da Sociedade Civil: INSTITUTO SOCIOCULTURAL ANCORAS, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, inscrita (a) no CNPJ nº 06.863.956/0001-01, localizada na Travessa We 30, nº 212, Bairro: Cidade Nova, Ananindeua/PA – CEP: 67.133-130. Ordenador de Despesa: AUGUSTO SÉRGIO PEREIRA DOS REIS JUNIOR, Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 1340635

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 06/2026-SEDUC/SETET, 18 de junho de 2026

Dispõe sobre a criação de Escolas de Ensino Técnico do Estado do Pará (EETEPAs), sob a responsabilidade da SETET, institui setor específico de gestão no âmbito da SEDUC, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 138, parágrafo único, inciso V, da Constituição do Estado do Pará,

Considerando a necessidade de ampliar a oferta de educação profissional, técnica e tecnológica no Estado do Pará;

Considerando as diretrizes das políticas públicas de desenvolvimento regional sustentável e de formação de mão de obra qualificada, alinhadas às demandas locais e às vocações produtivas de cada território;

Considerando o planejamento estratégico no tocante à expansão e interiorização da educação profissional e tecnológica;

Considerando os termos da Lei Estadual nº 9.104, de 14 de julho de 2020, e do Termo de Cooperação Técnica nº 027/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica (SETET) e a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), com vistas à criação de Setor no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD);

Considerando os autos do Processo Administrativo nº E-2026/2912434, RESOLVEM:

Art. 1º Criar, sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica (SETET), as Escolas de Ensino Técnico do Estado do Pará (EETEPAs) constantes no Anexo Único desta Portaria Conjunta, com a finalidade de ofertar cursos de educação profissional e tecnológica, nos níveis de formação inicial e continuada e de educação técnica de nível médio, conforme a demanda regional.

Parágrafo único. Fica definida a Secretaria Adjunta de Educação Básica, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), destinada à gestão das referidas unidades educacionais.

Art. 2º As Escolas terão como missão ofertar educação profissional e tecnológica de excelência, integrada aos diferentes níveis e modalidades de ensino, articulando saberes científicos, tecnológicos e culturais às práticas do mundo do trabalho, de forma a promover a formação integral do cidadão, o desenvolvimento socioeconômico sustentável e a inovação, contribuindo para o fortalecimento da cidadania e a melhoria da qualidade de vida.

Art. 3º A estrutura organizacional, o regimento interno, o quadro de pessoal e a oferta de cursos de cada escola serão definidos por atos normativos próprios da SETET, observada a legislação vigente.

Art. 4º Sob a responsabilidade da SETET, por meio de seus departamentos competentes, será assegurada a infraestrutura física e operacional necessária ao regular funcionamento das unidades e à implantação dos cursos ofertados.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO NASSER SEFER

Secretário de Estado de Educação

VICTÓRIA KAROLYNNE FIDELIS OLIVEIRA

Secretária de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica